regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, CINTHIA SILVA COELHO, matrícula nº 37391, no(a) E. M. SANTA FÉ na função de Diretor(a) Adjunto(a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de agosto até 31 de dezembro de 2021. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12 de agosto de 2021. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 524/2021/GAB/SEMEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GISMAR ALVES DA SILVA, matrícula nº 36994, no(a) E. M. VEREADOR JOSÉ OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de agosto até 31 de dezembro de 2021. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12 de agosto de 2021. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PIAUÍ – FCP. O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, INFORMA QUE PROCEDERÁ COM A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 02/2021. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ DESCRITA NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL, COMO PRECEITUA O INCISO VI DO ARTIGO 30 DA LEI 13.019 DE 30/07/2014, ALTERADO PELA LEI 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENÃO VEJAMOS: ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...) IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. ART. 16. PODERÁ SER DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...) IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. ART. 14. A SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIA DEVERÁ SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, QUE DEVERÁ ADOTAR PROCEDIMENTOS CLAROS, OBJETIVOS E SIMPLIFICADOS. § 2º OS TERMOS DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO, QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE AO ESPORTE E LAZER, OBJETO PRECÍPUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA DOS SERVIÇOS PODE SER EXECUTADA EM PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. NO CASO EM COMENTO, CONSIDERANDO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EXARADO PELA OSC, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, VII DA LEI 13.019/2014 E ART.16, IV E ART. 14, §2º, DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/17 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, LISTADO ABAIXO, SEM A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO – 00078.0012525/2021-78. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS. TERESINA, 13 DE AGOSTO DE 2021. EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

JUSTIFICATIVA - REF. PROCESSO Nº 00078.0012525/2021-78. CUIDA OS AUTOS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A SEMEL E A FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PIAUÍ, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. I – DA LEGALIDADE. EM VERDADE O TERMO DE FOMENTO, SERÁ ADOTADO PARA A CONSECUÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CUJA CONCEPÇÃO SEJA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR PROJETOS OU ATIVIDADES PARAMETRIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A DISCIPLINA DO TERMO DE FOMENTO ESTÁ PREVISTA NA LEI N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES ATRAVÉS DA LEI N. 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº16.802/17. A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DA SEMEL COM A FCP NÃO SERÁ PRECEDIDA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NÃO SENDO ABRANGIDO PELAS NORMAS DOS ARTS. 12 AO 24, CONSTANTES NO CAPÍTULO IV QUE TRATA 'DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO' DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802 DE 24 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA Nº 2.050. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ DESCRITA NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL, COMO PRECEITUA O ARTIGO 29 DA LEI 13.019 DE 30/07/2014, E O ART. 14, §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENÃO VEJAMOS: ART. 29. OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, EXCETO, EM RELAÇÃO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, QUANDO O OBJETO ENVOLVER A CELEBRAÇÃO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL, HIPÓTESE EM QUE O RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO OBSERVARÁ O DISPOSTO NESTA LEI. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.204, DE 2015). ART. 14. A SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIA DEVERÁ SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, QUE DEVERÁ ADOTAR PROCEDIMENTOS CLAROS, OBJETIVOS E SIMPLIFICADOS. § 2º OS TERMOS DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO, QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SENDO ASSIM, A SEMEL POR EXERCER ATIVIDADES VOLTADAS A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA APLICAÇÃO DE ATIVIDADES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO, POSSUI AMPARO LEGAL PARA A REALIZAR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME A LEGISLAÇÃO CITADA ACIMA. II - CONCLUSÃO. CONSIDERANDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, VII DA LEI 13.019/2014 E ART. 14, §2º, DECRETO MUNICIPAL 16.802/17 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA CLARO A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE A SEMEL E A FCP, SEM A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. TERESINA (PI), 13 DE AGOSTO DE 2021. EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA 12/2021. O Secretário da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO a recomendação feita por parte do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE para acompanhamento e devida fis-

calização dos contratos, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, para desempenharem a função de Gestor e Fiscal de contratos, respectivamente, no Contrato nº 04/2021 - SEMDUH nesta capital: Mariana Sousa Braga Monte- Matrícula Nº 93570 - Gestor de Contrato; Rooseliey Mendes dos Santos - Matrícula Nº. 59330 - Fiscal dos Contratos de Fornecimento para aquisição de material de consumo Expediente. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Teresina, 11 de Agosto de 2021. ENGº EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Secretário da SEMDUH.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020. Pregão Eletrônico Nº 087/2020. Processo Administrativo Nº 045.03108/2020 – NUAD. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Tel: (0xx86) 3228-8746, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Manoel de Moura Neto, portador do R.G. nº 92.843 - PI e inscrito no CPF sob nº 011.264.903-34 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls. 209 e HOMOLOGADA sob fls. 225 ambas do Processo Administrativo Nº 045.03108/2020 – NUAD, referente ao Pregão para Registro de Preços Nº 087/2020. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:1. DO OBJETOO objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico Nº 087/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades do Núcleo de Apoio Administrativo – FMS, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades; 1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital; 1.2. Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade; 1.3. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Núcleo de Apoio Administrativo - FMS, ou outro setor por elas designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO: 3.1. Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata; 3.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa; 3.3. Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta Ata. 5. DO PRODUTO: 5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 087/2020. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de Fundação Municipal de Saúde, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 7.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho; 7.2. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, seja necessário deslocá-los até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização do contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a FMS. Os serviços serão de natureza preventiva e corretiva; 7.2.1. A prestação de serviço de manutenção e recarga, serão realizadas em local determinado pelo órgão contratante, conforme as necessidades do mesmo, a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do instrumento de contrato; 7.3. A manutenção nos extintores de incêndio, será realizada em periodicidade mensal, trimestral e semestral, devendo o cronograma de execução da manutenção ser elaborado pela empresa e entregue à contratante; 7.4. A contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas; 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 8. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 8.1. A prestação dos serviços dar-se-á nos endereços constantes na relação abaixo: GEVISA (RUA FIRMINO PIRES, 03241 - SAO PEDRO - TERESINA-PI, CEP: 64000070); GEZOON (RUA MINAS GERAIS, 0909 – MATADOURO - TERESINA-PI, CEP: 64003850); GEVISAST (RUA RIACHUELO, 02988 – MATADOURO -TERESINA-PI, CEP: 64018060); SEDE – FMS (RUA GOV RAIMUNDO A DE VASCONCELOS, 03015 – AEROPORTO -TERESINA-PI, CEP: 64002508); SEDE – FMS (RUA PRIMEIRO DE MAIO, 3006 – PRIMAVERA - TERESINA-PI, CEP: 64002510); GEAFA/ REDE DE FRIO (RUA ABID SALIM TAJRA, S/N – MARQUES - TERESINA-PI - CEP: 64003260); SEDE – DAE (RUA DES FREITAS, 01599 – CENTRO - TERESINA-PI -CEP: 640002400; ARQUIVO – FMS (RUA MANUEL DOMINGUES, 02159 – MARQUES - TERESINA-PI - CEP: 64002335); SEDE - DVS/DRCAA (AV. MIGUEL ROSA, 03948 –CENTRO - TERESINA-PI - CEP: 64001490); ALMOXARIFADO FMS - SAO PEDRO (AV. BARAO DE GURGUEIA, 2416 - SAO PEDRO - TERESINA-PI - CEP:64018290); PATRIMÔNIO (AV. BARAO DE GURGUEIA, 2933 - PIO XII - TERESINA-PI - CEP: 64018290); INST. DO RAUL BACELAR (CONJ. SACI Q-034 A 036, - DISTRITO INDUSTRIAL -TERESINA-PI - CEP: 64020300); ALMOXARIFADO HOSPITALAR (RUA TREZE DE MAIO, 02826 - SAO PEDRO - TERESINA-PI - CEP: 64002240); NUTRANS (ALAMEDA PARNAIBA, 2021 - SALA-K NUCLEO DE TRANSPOR – MARQUES - TERESINA-PI - CEP: 64003200); ALMOXARIFADO FMS – VERMELHA (AV. BARAO DE GURGUEIA, 1737 – VERMELHA - TERESINA-PI - CEP: 64018290); HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES (RUA CASTELO DO PIAUI, 00000 – MEMORARE - TERESINA-PI - CEP: 64009330); HOSP DO MATADOURO (RUA RUI BARBOSA, S/N – MATADOURO - TERESINA-PI - CEP: 64001090); HOSPITAL DA PRIMAVERA (AV. RIO DE JANEIRO, 2661 – CASA 2536 – PRIMAVERA - TERESINA-PI - CEP: 64003680); CAPS II – NORTE (RUA LUCRECIO DANTAS AVELINO, 00521 - AGUA MINERAL - TERESINA-PI - CEP: 64007500); LINEU ARAUJO (RUA MAGALHAES FILHO, 00152 – CENTRO - TERESINA-PI - CEP: 64002450); HOSPITAL MONTE CASTELO (RUA ANTONIO CAVOUR DE MIRANDA, 00357 - MONTE CASTELO - TERESINA-PI - CEP: 64017310); RESIDENCIA TERAPEUTICA (RUA CLIMERIO BENTO GONCALVES, 00705 - SAO PEDRO - TERESINA-PI - CEP: 64019400); CAPS SUL (AV. BARAO DE GURGUEIA, 2913 - PIO XII - TERESINA-PI - CEP: 64018290); CAPS III – SUL (RUA COSTA RICA, 00466 - CIDADE NOVA -TERESINA-PI - CEP: 64016380); SAMU (RUA LUIZ FERRAZ, 03390 – MACAUBA - TERESINA-PI - CEP: 64016055); HOSPITAL DO PARQUE PIAUI (CONJ. PARQUE PIAUI Q-027 A Q-031, 00000 - PARQUE PIAUI - TERESINA-PI - CEP: 64025100); HOSPITAL GERAL DO PROMORAR (CONJ. PROMORAR Q-O90 A Q-095, 00000 – PROMORAR - TERESINA-PI - CEP: 64027220); HOSPITAL DIRCEU II (RUA DES BERILO MOTA, 00000 – ITARARE - TERESINA-PI - CEP: 64078213); CAPS LESTE (RUA VISC. DA PARNAIBA, 02435 - HORTO FLORESTAL - TERESINA-PI - CEP: 64049570); HOSPITAL DO SATELITE (RUA ROTARY CLUB, 00000 – SATELITE - TERESINA-PI - CEP: 64059490); CAPS SUDESTE (RUA AGNELO PEREIRA DA SILVA, 03567 - SAO